



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 002/2026-SMMAD

O Órgão Ambiental Municipal, criado pela Lei Municipal Nº 727, de 30 de julho de 2005, amparado pela Lei Federal Nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar Nº 140/2011, Resolução CONAMA Nº 237/1997, Resolução CONSEMA Nº 372/2018, no uso de suas atribuições e com base nos autos do processo administrativo Nº **009/2026**, sob Protocolo Nº **1008/2026** acostado nos autos, expede a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ao:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE – RS.

CNPJ: 92.411.099/0001-32.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ÁREA TOTAL: 6.886,40 m²

EXTENSÃO A SER PAVIMENTADA: 1.076,00 m.

LOCAL DAS OBRAS: EM TRECHOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DAS LINHAS: KM 11; SÃO JUDAS; ÁGUA AZUL E NASCIMENTO. NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS.

DECLARAÇÃO:

Declara-se que a atividade **não** estará inserida em Área de Preservação Permanente e, de acordo com o projeto e localização geográfica, não haverá quaisquer outros tipos de supressões de vegetação nativa. Declara-se, ainda, que em virtude da atividade ser considerada **não incidente** de Licenciamento Ambiental – de acordo com a resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA 372/2018) – e, também, por não constar na legislação municipal, é **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Caso o empreendedor pretenda exercer, no mesmo local, qualquer atividade futura passível de licenciamento ambiental, deverá encaminhar o licenciamento prévio junto ao órgão ambiental competente.

Havendo alteração nos atos constitutivos, uma cópia da licença prévia deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD), sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.

A presente declaração só autoriza a área em questão.

Reponsabilidade Técnica do Projeto Ambiental Apresentado:

Técnico	Registro	Nº ART	Tipo de Responsabilidade
SADI DE SOUZA	CREA RS136902	14284914	PROJETO: PISTAS DE ROLAMENTO – CALÇAMENTO, MEIO-FIOS, BUEIROS E SINALIZAÇÃO. ELABORAÇÃO: PLANILHA DE ORÇAMENTO – C/ BASE SINAPI-RS DEZ /25.



			FISCALIZAÇÃO: PISTAS DE ROLAMENTO – CALÇAMENTO, MEIO-FIOS, BUEIROS E SINALIZAÇÃO.
--	--	--	--

Esta certidão só é válida para as condições contidas, porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta certidão for descumprido, automaticamente perderá sua validade.

Esta certidão não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual, ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta certidão **não** exime o empreendedor de sofrer as penalidades em lei caso ocorra **quaisquer atividades lesivas ao meio ambiente** ou, também, pelo descumprimento das condições desta.

Por fim, a certidão deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Data da emissão: Pinheiro do Vale, 16 de Março de 2026.

Este documento é válido para as condições acima até: 16 de Março de 2027.

MARA DA CRUZ SCHWERZ
Analista Ambiental
Eng.^a Florestal /CREA-RS 248918

ELTON TATTO
Prefeito Municipal